



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Arcos**  
**Assuntos Institucionais**  
Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG  
3733515173 - [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

**EDITAL N° 917, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025**

**PROGRAMA DE MONITORIA REMUNERADA**

Dispõe sobre a abertura de vaga para monitorias no semestre 2025-2 no IFMG *Campus Arcos*, conforme regras estabelecidas na Instrução Normativa nº 4/2023 da Pró-Reitoria de Ensino do IFMG.

**O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS, CAMPUS ARCOS**, nomeado pela Portaria do IFMG nº 1195, de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20 e de acordo com a Instrução Normativa PROEN/IFMG nº 4/2023, torna público que estarão abertas as inscrições destinadas à seleção de candidatos ao Programa de Monitoria para o semestre 2025-2, observadas as normas estabelecidas neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Programa Institucional de Monitoria 2025-2 tem a finalidade de oferecer oportunidades de apoio escolar ao estudante, contribuir para redução dos índices de repetência e evasão nos cursos ofertados pelo *campus*, além de ampliar a motivação e o interesse dos estudantes por meio da participação na vida acadêmica, preferencialmente com atividades extraclasse.

1.2. O Programa Institucional de Monitoria 2025-2 do IFMG *Campus Arcos* será organizado conforme as regras contidas na Instrução Normativa IFMG nº 4/2023.

**2. DOS OBJETIVOS DO EDITAL**

**2.1.** São objetivos desse edital:

- I. receber as inscrições de candidatos interessados em desempenhar a função de monitor no IFMG *Campus Arcos*;
- II. disponibilizar oportunidades de crescimento acadêmico e profissional para os discentes participantes do programa;
- III. incrementar a qualidade das aulas práticas ofertadas pela instituição; e
- IV. favorecer as políticas de permanência de discentes no *campus*.

**2.2.** A inscrição do candidato implicará em pleno conhecimento e aceite das normas e condições estabelecidas neste Edital.

**2.3.** Conforme Instrução Normativa IFMG nº 4/2023, o valor da bolsa de monitoria será de **R\$ 385,00** (trezentos e oitenta e cinco reais) para monitores regularmente matriculados nos cursos de graduação e de **R\$ 275,00** (duzentos e setenta e cinco reais) para monitores regularmente matriculados nos cursos

técnicos do IFMG *Campus Arcos*, para uma carga horária semanal de **10 (dez) horas** dedicadas à monitoria.

**2.3.1.** Se o valor da bolsa for reajustado por meio de legislação que atualize ou revogue a Instrução Normativa IFMG nº 4/2023, o IFMG *Campus Arcos* fará a correta adequação, conforme determinação institucional.

**2.3.2.** A carga horária semanal de atividades do monitor poderão envolver planejamento das atividades, reuniões, atendimento aos alunos da disciplina e outras atividades consideradas relevantes pelo professor-orientador.

### **3. DAS VAGAS**

**3.1.** Serão ofertadas as vagas para **MONITORIA REMUNERADA** que atuarão na(s) disciplina(s) apresentada(s) no Anexo I deste Edital, tendo seus respectivos professores como orientadores.

**3.2.** A critério das coordenações dos cursos de graduação e técnicos, poderá ocorrer a seleção de monitores voluntários.

**3.2.1.** O monitor voluntário será indicado pelo professor orientador, mediante contato prévio e aceitação do aluno em desempenhar a função de monitoria.

**3.2.2.** O monitor voluntário deverá cumprir todas as obrigações inerentes à função de monitoria, devendo entregar todos os documentos comprobatórios da atividade, mensalmente.

**3.2.3.** Ao final do semestre, o monitor voluntário fará jus a uma declaração de execução de atividades de monitoria com a respectiva carga horária.

**3.3.** A carga horária constante na declaração poderá ser contabilizada como atividade complementar para a integralização do curso, respeitadas as regras contidas nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação e técnicos do IFMG *Campus Arcos*.

**3.4.** O aluno monitor não possuirá nenhum vínculo empregatício com o IFMG *Campus Arcos*.

### **4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

**4.1.** Neste edital, poderão se inscrever às vagas de monitoria remunerada todos os discentes regularmente matriculados dos cursos de graduação e técnicos do IFMG *Campus Arcos*, excetuando-se aqueles que possuam histórico de punição disciplinar na instituição, desde que atendidos os critérios de seleção elencados pelos professores-orientadores no Anexo I deste edital.

**4.1.1.** Para a função de monitor voluntário, identificada a necessidade para apoio às atividades acadêmicas dos cursos, o professor orientador deverá encaminhar à Diretoria de Ensino do *Campus Arcos*, a qualquer tempo, os dados do aluno que desempenhará a função.

**4.1.2.** O aluno somente iniciará as atividades de monitoria voluntária após a autorização da Diretoria de Ensino e o consequente registro da atividade nos processos deste setor.

**4.2.** As inscrições serão realizadas no período de **8 a 12 de setembro de 2025**, exclusivamente via formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/419vCVENy7fvKKPr7>.

**4.3.** É vedada a participação de aluno que tenha desistido da atividade de monitoria e/ou tutoria em semestres anteriores, exceto em caso de justificativa formalizada e deferida pela Diretoria de Ensino do *Campus Arcos*.

**4.4.** Não haverá, em nenhuma hipótese, inscrição extemporânea para a monitoria remunerada, efetuada diretamente com o professor orientador ou por quaisquer outros meios não previstos neste Edital.

### **5. DAS RESPONSABILIDADES DO MONITOR**

**5.1.** Conforme Instrução Normativa nº 4/2023, serão responsabilidades assumidas pelo aluno monitor:

I. auxiliar o professor em tarefas de apoio pedagógico, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas à:

- a. assistência aos estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
  - b. preparação de atividades teóricas e/ou práticas sempre que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
  - c. elaboração de material didático complementar, sob supervisão e aprovação do professor-orientador.
- II. preencher assiduamente relatório de atividades do monitor, informando dias e horários de realização da monitoria e atividades desenvolvidas conforme orientação do professor responsável;
- III. registrar a frequência dos estudantes na monitoria, conforme os dias de realização da monitoria;
- IV. responsabilizar-se por plano de trabalho mensal de monitoria, sob a supervisão do professor-orientador;
- V. entregar mensalmente os relatórios e registros previstos nos incisos II, III e IV do presente artigo em data definida pela Diretoria de Ensino, a fim de proceder ao pagamento da bolsa;
- VI. cumprir a carga horária semanal de monitoria, conforme dias e horários pré-estabelecidos com o professor-orientador, que não poderá ser coincidente com o horário de aulas em seu curso regular e nem tampouco com o horário de aulas regulares da(s) turma(s) para a(s) qual(is) a monitoria se destina;
- VII. ao iniciar o exercício da monitoria, assinar termo de compromisso, concordando com as condições expressas neste regulamento.

**5.1.1.** Sob nenhuma hipótese o monitor poderá ministrar aulas, aplicar ou corrigir provas em substituição ao professor da disciplina, bem como é vedado o exercício de atividades de caráter técnico-administrativas e preencher documentos oficiais de responsabilidade do professor-orientador.

**5.2** Constituem-se atribuições do monitor na(s) disciplina(s) que envolve(m) o uso de laboratório, além das citadas acima:

- I. contribuir com a estruturação do Laboratório/Sala de Estudos onde atua;
- II. zelar pela organização, higiene e conservação dos equipamentos presentes no ambiente laboratorial.
- III. conhecer, divulgar e fazer cumprir as normas de segurança e conservação laboratorial.
- IV. responsabilizar-se pelo registro das atividades ministradas no Plano de trabalho e pelo registro da frequência dos alunos ao término de cada uma das jornadas de atividades desenvolvidas em seu ambiente de atuação.

**5.2.1.** No caso de instituição de ensino remoto motivado por questões ligadas à saúde pública, o uso dos laboratórios de ensino só será permitido em casos excepcionais e mediante prévia autorização da Diretoria de Ensino do IFMG *Campus Arcos*.

**5.2.2.** Havendo a necessidade de uso do laboratório, o professor-orientador deverá enviar *e-mail* à Diretoria de Ensino do IFMG *Campus Arcos* com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, constando nome do monitor e número estimado de estudantes que estarão no ambiente, bem como os equipamentos que serão utilizados.

**5.3.** O aluno admitido no **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA** poderá ser desligado do mesmo a qualquer momento se incorrer nas seguintes situações:

- I. por indicação do professor-orientador, após apuração de resultado insatisfatório de avaliação da monitoria;
- II. por suspensão imposta ao aluno-monitor;
- III. por trancamento de matrícula do aluno-monitor;
- IV. por obtenção de frequência do monitor inferior a oitenta por cento nas atividades de monitoria, a cada período letivo;
- V. por não cumprir as exigências do Programa de Monitoria; e
- VI. por solicitação de desligamento apresentada pelo aluno ao professor-orientador.

**5.3.1.** No caso de monitoria remunerada, o cancelamento da monitoria resultará no cancelamento automático da bolsa.

**5.4.** O monitor selecionado assinará Termo de Compromisso concordando com as condições expressas neste Edital.

**5.5.** Os discentes do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA** estão sujeitos às mesmas normas disciplinares dos demais discentes da instituição.

**5.6.** A condição de Monitor Laboratorista não confere ao discente direito a acesso incondicional ao ambiente laboratorial sem a companhia de um servidor institucional qualificado, a menos que o professor-orientador se responsabilize pela integridade do ambiente durante a atividade de monitoria.

**5.7.** É vedada a acumulação de Bolsa Monitoria com bolsas de outros programas, excetuando-se os auxílios financeiros fomentados pela Política de Assistência Estudantil do IFMG.

## **6. DAS RESPONSABILIDADES DO PROFESSOR-ORIENTADOR**

**6.1.** Conforme Instrução Normativa nº 4/2023, serão responsabilidades assumidas pelo professor-orientador:

- I. selecionar o candidato à monitoria;
- II. acompanhar e orientar o monitor na execução de suas atribuições e avaliar de forma contínua o seu desempenho, preenchendo, semestralmente, ficha de avaliação;
- III. incentivar e cobrar frequência dos estudantes indicados para monitoria;
- IV. elaborar e acompanhar plano de trabalho mensal de monitoria;
- V. comunicar à Diretoria de Ensino eventuais alterações na monitoria, substituições de bolsistas e cancelamento de bolsas; e
- VI. produzir, semestralmente, junto ao colegiado de curso relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa de Monitoria.

**6.2.** O professor-orientador será o professor responsável pela disciplina, salvo exceções aprovadas pelo Colegiado do Curso.

**6.3.** O professor-orientador assinará, junto ao Termo de Compromisso do monitor, um Termo de Compromisso e Aceite de Orientação.

**6.4.** As disciplinas com inscrições abertas para vagas de monitoria remunerada e os respectivos professores responsáveis pela ministração das aulas constam no Anexo I deste Edital.

## **7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**7.1.** A seleção será conduzida pelo professor-orientador no período de **15 a 17 de setembro de 2025** e constará de etapas discriminadas no Anexo I deste Edital.

**7.2.** O aluno selecionado para a vaga de monitoria remunerada, após efetuadas as atividades relativas à função e a entrega da documentação comprobatória (Anexos III, IV e V), fará jus a receber, no mês subsequente, o valor referente à bolsa de 10 (dez) horas semanais.

**7.3.** O monitor convidado para a vaga de monitoria voluntária deverá entregar à Diretoria de Ensino, mensalmente, a documentação comprobatória das atividades desenvolvidas durante o mês (Anexos III, IV e V).

**7.4.** Não haverá o pagamento de bolsa para monitorias voluntárias.

**7.4.1.** A depender da disponibilidade de recursos financeiros do IFMG *Campus Arcos*, a monitoria voluntária poderá ser convertida em monitoria remunerada.

**7.4.2.** Caberá ao professor-orientador verificar a disponibilidade orçamentária junto à Diretoria de Ensino do IFMG *Campus Arcos* e, caso haja essa possibilidade, solicitar formalmente a mudança do *status* da monitoria (de voluntária para remunerada).

**7.5.** As declarações para os alunos-monitores e para os professores-orientadores serão produzidas no decorrer do semestre posterior ao desenvolvimento das atividades.

## **8. DOS RESULTADOS**

**8.1.** O resultado preliminar será divulgado na página eletrônica do IFMG *Campus Arcos* (<http://www.ifmg.edu.br/arcos>) a partir da entrega dos formulários de avaliação de todos os professores-orientadores.

**8.2.** O prazo para interposição de recurso pelo candidato será de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado preliminar. Para tanto, o candidato deverá utilizar o modelo que consta no Anexo II e enviar e-mail para [pedagogico.arcos@ifmg.edu.br](mailto:pedagogico.arcos@ifmg.edu.br), com o título: RECURSO AO EDITAL 917/2025.

**8.3.** O resultado da análise do recurso será enviado ao candidato impetrante pelo e-mail informado no ato da inscrição.

**8.3.1.** Não caberá recurso à resposta de recurso já analisado.

**8.4.** O resultado final será divulgado na página eletrônica do IFMG *Campus Arcos* (<http://www.ifmg.edu.br/arcos>) após o prazo recursal contra o resultado preliminar.

**8.4.1.** Não caberá recurso contra o resultado final.

**8.5.** Caberá ao aluno candidato à vaga(s) de monitoria(s) acompanhar os resultados deste processo seletivo divulgados na página institucional do IFMG *Campus Arcos* (<http://www.ifmg.edu.br/arcos>), bem como tomar as providências necessárias em cada etapa disciplinadas por esse Edital.

## **9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**9.1.** A validade desse processo seletivo finalizará em dezembro de 2025, conforme calendário acadêmico aprovado pelo Conselho Acadêmico do IFMG *Campus Arcos*.

**9.1.1.** Caso haja a necessidade de estender o ano letivo de 2025 e mediante atualização do calendário acadêmico pelo Conselho Acadêmico do IFMG *Campus Arcos*, os efeitos legais deste Edital acompanharão as datas do novo calendário acadêmico do ano de 2025.

**9.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino do IFMG *Campus Arcos*.

### **ANEXO I** **VAGAS PARA MONITORIAS REMUNERADAS**

<b>Disciplina</b>	<b>Função</b>	<b>Professor Orientador</b>	<b>Número de vagas</b>	<b>Critérios adotados</b>	
				<b>Pré-requisito</b>	<b>Critérios para classificação</b>
Desenho Técnico (TECMEC) e Desenho Técnico Computacional (ENGMEC)	Ofertar aos estudantes a revisão dos conteúdos trabalhados em sala de aula pelos professores	Professor Substituto	1	1. Ser aluno regular no curso Bacharelado em Engenharia Mecânica	1. CR do curso. 2. Entrevista presencial.

	das disciplinas			do IFMG <i>Campus Arcos.</i>  2. Ter sido aprovado na disciplina de Desenho Técnico Computacional - Graduação (ENGMEC).  3. Ter disponibilidade para cumprir a carga horária da monitoria auxiliando nas aulas da disciplina nos dias e horários do curso ENGMEC e, para o curso TECMEC, ter disponibilidade de auxiliar os alunos do curso uma vez por semana no período da tarde.	
Educação Física	Auxiliar na organização dos treinos e projetos vinculados à área da Educação Física	Bianca Natália Poffo	1	1. Ser aluno regular no IFMG <i>Campus Arcos.</i>  2. Ter disponibilidade para cumprir a carga	1. Entrevista presencial.

				horária da monitoria auxiliand o na organizaç ão dos treinos e projetos vinculad os à área da Educação Física.	
--	--	--	--	---	--

## **ANEXO II**

### **EDITAL 917/2025** **PROGRAMA DE MONITORIA REGULAR 2025-2**

#### **FORMULÁRIO DE RECURSO**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_ Nº DE MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

DISCIPLINA/MONITORIA: \_\_\_\_\_

DOS FATOS (Exponha os motivos que o levaram a discordar do resultado e, caso necessário, anexe documentos complementares):  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do requerente: \_\_\_\_\_

## **ANEXO III** **PROGRAMA DE MONITORIA DE ENSINO** **FORMULÁRIO 1 - PLANO DE TRABALHO MENSAL DE MONITORIA**

**PLANO DE TRABALHO MENSAL DE MONITORIA – EDITAL N° \_\_\_\_/2025**

<b>Nome do(a) Monitor(a):</b>	<b>Mês da Declaração:</b>
<b>Nome do(a) Professor(a)- Orientador(a):</b>	<b>Nome da Disciplina:</b>
<b>Período das atividades</b>	<b>Atividades propostas pelo(a) Professor(a)</b>
____ / a ____ /	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
(Local e data)

Professor(a)-Orientador(a)	Estudante Monitor

## **ORIENTAÇÕES:**

- 1) Este formulário deverá ser preenchido de maneira que o planejamento e a execução das atividades desenvolvidas pelo monitor estejam limitados a 10 (dez) horas semanais e 40 (quarenta) horas mensais.

2) Este formulário devidamente preenchido deverá ser entregue/enviado ao Setor Pedagógico do IFMG Campus Arcos até o terceiro dia útil do mês subsequente ao desenvolvimento das atividades do monitor.

**ANEXO IV**  
**PROGRAMA DE MONITORIA DE ENSINO**  
**FORMULÁRIO 2 - DECLARAÇÃO MENSAL DE MONITORIA**

_____ / _____	_____ : _____ a _____ _____ : _____	
_____ / _____	_____ : _____ a _____ _____ : _____	
_____ / _____	_____ : _____ a _____ _____ : _____	
_____ / _____	_____ : _____ a _____ _____ : _____	
_____ / _____	_____ : _____ a _____ _____ : _____	
_____ / _____	_____ : _____ a _____ _____ : _____	
_____ / _____	_____ : _____ a _____ _____ : _____	
_____ / _____	_____ : _____ a _____ _____ : _____	
_____ / _____	_____ : _____ a _____ _____ : _____	
_____ / _____	_____ : _____ a _____ _____ : _____	
<b>Carga horária total de atividades no presente mês:</b>		
Declaro, para fins de comprovação, que o(a) aluno(a) CUMPRIU com as obrigações previstas no programa do qual ele(a) faz parte no mês acima citado.		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
(Local e data)

_____	_____
Professor(a)-Orientador(a)	Estudante Monitor

#### **ORIENTAÇÕES:**

- 1) As atividades desenvolvidas pelo monitor não devem exceder a 40 (quarenta) horas mensais.
- 2) Este formulário devidamente preenchido deverá ser entregue/enviado ao Setor Pedagógico do IFMG Campus Arcos até o terceiro dia útil do mês subsequente ao desenvolvimento das atividades do monitor.

## **ANEXO V**

# **PROGRAMA DE MONITORIA DE ENSINO**

## **FORMULÁRIO 3 - REGISTRO DE FREQUÊNCIA MENSAL DE ESTUDANTES À MONITORIA**

**REGISTRO DE FREQUÊNCIA MENSAL DE ESTUDANTES NA MONITORIA – EDITAL N°  
/2025**

/	
/	
/	
/	
/	
/	
/	
/	
/	
/	
/	
/	
/	
/	
Total de estudantes frequentes no presente mês:	
Declaro, para fins de comprovação, que os estudantes que assinaram esta declaração compareceram às atividades de monitoria. A falsificação deste documento gerará cancelamento da monitoria.	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
(Local e data)

_____	_____
Professor(a)-Orientador(a)	Estudante Monitor

## **ORIENTAÇÃO:**

- 1) Este formulário devidamente preenchido deverá ser entregue/enviado ao Setor Pedagógico do IFMG Campus Arcos até o terceiro dia útil do mês subsequente ao desenvolvimento das atividades do monitor.



Documento assinado eletronicamente por **Niltom Vieira Junior, Diretor(a) Campus Arcos**, em 08/09/2025, às 10:03, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2442451** e o código CRC **E887B3F9**.

---

23808.000862/2025-17

2442451v1